

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO.

1.1. Celebração de parceria visando à seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebrar termo de colaboração/contrato de gestão para execução de serviços de locação de mão de obra destinadas a Secretaria de Educação e Cultura do município de Ielmo Marinho/RN, por meio da formalização de termo de colaboração/contrato de gestão, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade (OS), conforme condições estabelecidas no termo de colaboração/contrato de gestão.

2 INTRODUÇÃO (PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO).

Formalizar com entidade de direito privado sem fins lucrativos - Organização Social (OS), por meio das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014, visando celebrar em regime jurídico de parcerias entre a administração pública, Secretaria Municipal de Saúde (SMS), no âmbito do Município de Ielmo Marinho/RN, e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante aos projetos estabelecidos em plano de trabalho, inseridos em TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO DE GESTÃO para a complementariedade dos procedimentos e atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Entende-se que a proposta técnica é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico definido no objeto da contratação, com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos.

A proposta deve ser elaborada para as unidades, com toda a estrutura em pleno funcionamento, conforme detalhamento do plano de trabalho. Ressaltando, as

atividades/procedimentos que serão realizadas e a estimativa de despesas referentes a cada etapa de funcionamento.

A entidade de direito privado sem fins lucrativos - Organização Social (OS), deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução dos procedimentos e atividades propostas, com definição de indicadores e prazos de execução.

O projeto apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a abrangência geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos.

Esse Plano destina-se a orientar os concorrentes para elaboração do Projeto a ser apresentado, devendo conter invariavelmente todos os itens indicados neste roteiro.

3. UNIDADES PARA PARCERIAS

3.1. A presente parceria será realizada nas Escolas Municipais através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura neste município.

3.2. A locação de mão de obra nas escolas municipais desempenha um papel fundamental para garantir o funcionamento adequado das unidades educacionais, assegurando um ambiente seguro, limpo e organizado para alunos, professores e demais profissionais da educação. Essa modalidade de contratação contribui para a continuidade dos serviços essenciais, sem comprometer a estrutura administrativa do município.

3.2.1. Garantia da Qualidade dos Serviços nas Escolas

- a) A terceirização de mão de obra possibilita a alocação de profissionais qualificados para desempenhar funções essenciais dentro do ambiente escolar, como:
 - Cozinheiras, responsáveis pela preparação das refeições dos alunos, garantindo alimentação de qualidade e seguindo normas sanitárias.
 - Auxiliares de Serviços Gerais (ASG), encarregados da limpeza e manutenção dos espaços escolares, proporcionando um ambiente adequado para o aprendizado.

- Porteiros e Vigias, que contribuem para a segurança dos alunos, professores e funcionários, controlando a entrada e saída de pessoas nas escolas.
- Auxiliares de Sala, que dão suporte aos professores no acompanhamento dos alunos, principalmente aqueles que necessitam de atenção especial.
- Coordenadores de Alunos e Monitores de Ônibus, que auxiliam na organização e segurança do transporte escolar.
- Motoristas, responsáveis pelo transporte dos alunos, garantindo pontualidade e segurança no deslocamento.

3.2.2. Eficiência na Gestão de Recursos Humanos

a) A locação de mão de obra permite maior flexibilidade na administração dos profissionais que atuam nas escolas, possibilitando:

- Substituição rápida de funcionários em caso de afastamentos ou necessidade de reforço nas equipes.
- Redução da burocracia na contratação, evitando processos seletivos demorados e garantindo que as escolas tenham o suporte necessário no tempo adequado.
- Adaptação às demandas específicas de cada escola, ajustando a quantidade de profissionais conforme o número de alunos e necessidades operacionais.

3.2.3. Cumprimento das Normas Fiscais e Orçamentárias

a) A contratação terceirizada ajuda o município a respeitar os limites de gastos com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), uma vez que os profissionais alocados não impactam diretamente a folha de pagamento do município. Isso permite que a administração pública:

- Mantenha o equilíbrio fiscal, evitando sanções legais.
- Direcione mais recursos para investimentos em infraestrutura, materiais pedagógicos e capacitação de professores.

- Planeje melhor o orçamento, garantindo a continuidade dos serviços sem comprometer a gestão financeira.

3.2.4. Foco na Atividade-Fim da Educação

- a) Ao terceirizar serviços de apoio, a Secretaria Municipal de Educação pode concentrar esforços na melhoria da qualidade do ensino, investindo em:

- Formação e capacitação de professores.
- Desenvolvimento de novas metodologias pedagógicas.
- Melhorias na infraestrutura das escolas.
- A terceirização possibilita que a equipe gestora das escolas dedique mais tempo às questões pedagógicas e estratégicas, enquanto a empresa contratada gerencia os aspectos operacionais da mão de obra.

4 - DO PLANO DE TRABALHO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não dispõe de estrutura organizacional e quadro de pessoal suficientes para suprir a demanda por serviços essenciais, como limpeza, segurança, transporte escolar e apoio pedagógico. Assim, a contratação de uma Organização Social (OS) permitirá a continuidade e a melhoria da prestação desses serviços, garantindo um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais e culturais.

Além disso, essa modalidade de contratação contribuirá para:

- Otimização da gestão de recursos humanos, permitindo flexibilidade na alocação de pessoal.
- Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), evitando o aumento da despesa com pessoal na administração direta.
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados, assegurando profissionais capacitados para as funções demandadas.

- Maior controle e transparência na execução dos serviços, por meio de monitoramento e avaliação de desempenho.

5 - OBJETIVOS:

- Assegurar a prestação eficiente e contínua de serviços essenciais nas unidades educacionais e culturais do município, por meio da contratação de uma Organização Social (OS) especializada na locação de mão de obra.
- Garantir a disponibilidade de profissionais qualificados para atuação nas escolas e equipamentos culturais.
- Melhorar a qualidade da limpeza, segurança e suporte pedagógico nas unidades escolares.
- Assegurar a continuidade do transporte escolar, promovendo a segurança e o bem-estar dos alunos.
- Reduzir a carga administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na gestão direta de pessoal.

6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A OS contratada será responsável pela disponibilização e gestão dos seguintes profissionais:

Função	Quantidade Estimada mensal	Principais Atividades
Cozinheira	22	Preparo e distribuição de refeições, seguindo normas sanitárias.
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	27	Limpeza e manutenção das unidades escolares e culturais.
Porteiro	14	Controle de acesso e segurança nos espaços escolares e culturais.

Vigia	19	Monitoramento e segurança patrimonial das unidades.
Auxiliar de Sala	50	Apoio pedagógico aos professores e alunos.
Coordenador de Alunos	13	Organização e supervisão dos estudantes dentro das unidades escolares.
Monitor de Ônibus	11	Acompanhamento dos alunos no transporte escolar.
Motorista	08	Condução do transporte escolar, garantindo segurança e pontualidade.

7 PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES/UNIDADES DE SAÚDE DE ATENDIMENTO(PROCEDIMENTOS)

Se ao longo da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO DE GESTÃO, houver a necessidade de realização de outros tipos de atividades (procedimentos), diferentes daquelas aqui relacionadas, e/ou substituição de alguma(s), ampliação de serviços, seja pela introdução de novas atividades, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de alteração, aumento da produtividade em procedimentos bem como cancelamentos de serviços. Essas atividades deverão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura previamente, após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro das Escolas, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado através de Termo Aditivo do TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO DE GESTÃO.

8 DA PARCERIA

Tendo em vista que as Escolas funcionarão com o perfil descrito, sob Parceria (Colaboração) das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014, cabe a SEMEC, definir o perfil

assistencial da escola, planejar metas assistenciais em parceria com a OS e de qualidade, monitorar e avaliar os indicadores de desempenho e econômico financeiro definidos nesse plano de trabalho por meio da equipe de monitoramento e fiscalização.

A OS deverá apresentar ferramentas de monitoramento para promover incremento de produtividade das Unidades Escolares compatível para o perfil das instituições de saúde e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas vigentes, especialmente os indicadores de desempenho, procedimento e serviço.

9 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.

9.1 PRONTO ATENDIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL
1	COZINHEIRA	POSTO	22
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG	POSTO	27
3	PORTEIRO	POSTO	14
4	VIGIA	POSTO	19
5	AUXILIAR DE SALA	POSTO	50
6	COORDENADOR DE ALUNO	POSTO	13
7	MONITOR DE ÔNIBUS	POSTO	11
8	MOTORISTA CAT. "D"	POSTO	8

10 NÚMERO MÉDIO DE PROFISSIONAIS A SEREM UTILIZADOS PARA ALCANCE DAS METAS DE TRABALHOS COM FORME PLANO DE TRABALHO:

10.1 Na hipótese de impossibilidade, por parte da Contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente termo e seus anexos, não incidirão descontos relativos ao não atingimento das metas de produção assistencial se o único motivo for à inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros fixados, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda, enviados mensalmente pela parceira, sejam aprovados e validados pela contratante.

11. CONCLUSÃO

O Presente projeto firmado através de termo de colaboração/Contrato Gestão, das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014, visando à seleção de organizações da sociedade sem fins lucrativos, para celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO DE GESTÃO** para execução de serviços educacionais aos alunos do Município de Ielmo Marinho/RN, por meio da formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO DE GESTÃO**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade (OS), conforme condições estabelecidas no **TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO DE GESTÃO**.

12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Secretária Municipal de saúde de Ielmo Marinho/RN proponente, declaro, para todos os fins e submeto para aprovação da autoridade superior o presente Termo de Referência, firmado através de **TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO DE GESTÃO** para execução de serviços educacionais aos alunos do Município de Ielmo Marinho/RN, Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014, que possibilitara melhorar o atendimento e a prestação de serviços nas unidades escolares do Município de Ielmo Marinho/RN e atendimento as demandas , diante desse quadro de pós-pandemia. A parceria possibilitara que seja firmada parceria, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO DE GESTÃO**, entre a Secretária Municipal de Educação e Cultura e a Organização Social, sem fins lucrativos, fundamentado no disposto na Leis nº

9.637/1998 e nº 13.019/2014, na forma proposto deste termo de referência.

Ielmo Marinho/RN, 25 de fevereiro de 2025.

KEILA ROSÂNIA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

13. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado, após apreciação e parecer da Procurador e da Controladoria, se favorável, encaminhe a Comissão de Seleção; Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014.

Ielmo Marinho/RN, 25 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN